

**PORTARIA Nº 880, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria, com sede em Paulo de Faria (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c art. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 392/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.062976/2010-87/MS, que concluiu que não foram atendidos os requisitos constantes da NBC T 3.5.1.1 e NBC T 3.6.2.1; incisos III e IV do art. 4º do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria, CNPJ nº 53.782.355/0001-46, com sede em Paulo de Faria (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

**PORTARIA Nº 881, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação de Combate ao Câncer em Goiás, com sede em Goiânia (GO).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 388/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.013643/2012-92/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%

(sessenta por cento), da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, CNPJ nº 01.585.595/0001-57, com sede em Goiânia (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de agosto de 2012 a 16 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

**PORTARIA Nº 882, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Moinhos de Vento, com sede em Porto Alegre (RS).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 397/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.055139/2010-00/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela realização de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, CNPJ nº 92.685.833/0001-51, com sede em Porto Alegre (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

**PORTARIA Nº 883, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

Julga improcedente a Representação Administrativa oferecida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, Secretária da Receita Federal do Brasil/MF, pela decadência administrativa, quanto aos certificados deferidos nos processos CNAS nº 28979.002635/1994-11, 44006.004609/1997-05, 44006.003940/2000-12, e pelo não conhecimento quanto ao CEBAS deferido no processo CNAS nº 71010.001175/2005-86, por força do art. 37 da MP nº 446/2008, em desfavor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede em Guaçuí (ES).

A Secretária da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sua regulamentação e demais legislações aplicáveis;

Considerando a Representação Administrativa apresentada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, Secretária da Receita Federal do Brasil/MF, nº 15586.000093/2008-71/MF, de 11 de janeiro de 2008;

Considerando o Parecer Jurídico nº 552/2013/EHSN/CODE-LEGIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU e Relatório do Grupo de Trabalho da Advocacia-Geral da União (GT/AGU/CEBAS), instituído pela Portaria AGU 488/2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 370/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, exarado no processo administrativo nº 25000.102524/2011-26/MS, em desfavor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, CNPJ nº 27.686.179/0001-39, com sede em Guaçuí (ES), resolve:

Art. 1º Fica julgado Improcedente a Representação Administrativa, quanto aos certificados constantes dos processos CNAS nº 28979.002635/1994-11, validade de 01/01/1995 a 31/12/1997, Resolução CNAS nº 208, de 29/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 1996; CNAS nº 44006.004609/1997-05, validade de 01/01/1998 a 31/12/2000, Resolução CNAS nº 084, de 09/06/1998, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 1998 e CNAS nº 44006.003940/2000-12, validade de 01/01/2001 a 31/12/2003, Resolução CNAS nº 090, de 11/06/2003, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de junho de 2003, pela decadência administrativa.

Art. 2º Fica julgado pelo não conhecimento quanto ao certificado deferido no processo CNAS nº 71010.001175/2005-86, para o período de 10/06/2005 a 09/06/2008, conforme Resolução CNAS nº 03, de 23/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2009, por força da aplicação do art. 37 da MP nº 446/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS****PORTARIA Nº 43, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Torna pública a decisão de aprovar a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da artrite reumatoide no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da artrite reumatoide no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****PORTARIA Nº 227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.048201/2014-22	YUMILA GAINZA PORTES	3100652	MG	CAPARAÓ

**PORTARIA Nº 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo da Portaria nº 174/SGTES/MS, de 30 de julho de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve: